



**Texto final relativo aos Projetos de Resolução n.ºs 437/XV/1.ª (PS), 326/XV/1.ª (PAN) e 444/XV/1.ª (PSD)**

**Recomenda ao Governo a elaboração de uma Estratégia Nacional de Combate à Endometriose e Adenomiose**

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Instituir o dia 1 de março como Dia Nacional da Endometriose e Adenomiose;
2. Recomendar ao governo que proceda à criação de um grupo de trabalho, com a participação das entidades com competência relevantes, que avalie:
  - a) A elaboração de uma estratégia nacional de combate à endometriose e adenomiose com vista à deteção precoce da endometriose e à adoção de medidas de melhoria da referência e acompanhamento das doentes com o diagnóstico de endometriose e/ou adenomiose, ou suspeita dos mesmos;
  - b) A criação de unidades de referência e a classificação da endometriose e/ou adenomiose como doença crónica e o impacto desta doença ao nível pessoal, profissional e financeiro na vida das pessoas que dela sofrem;
  - c) A eventual inclusão da Endometriose e Adenomiose na lista de doenças graves que permitem o alargamento da idade para recurso à Procriação Medicamente Assistida em pessoas diagnosticadas com estas doenças e a possibilidade de recolha de ovócitos em mulheres diagnosticadas com Endometriose;
  - d) A implementação de programas para a sensibilização e informação sobre endometriose e adenomiose na comunidade;
  - e) A possibilidade de emissão de vale-cirurgia para hospitais de referência no tratamento cirúrgico da doença, válidos para o setor privado, sempre que a resposta no SNS seja insuficiente.



Palácio de São Bento, 12 de abril de 2023

O Presidente da Comissão de Saúde

António Maló de Abreu